

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 273/2025

AUTORES:DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A EQUIPE DE
PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
APUCARANA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2025.

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Formalmente registrada em 2022, a associação de corredores Pé Vermelho, tem uma história de décadas no incentivo ao pedestranismo em Apucarana e no Norte do Paraná. A associação nasceu efetivamente em 1995, por iniciativa do professor de educação física Juraci Pereira Barbosa (in memorian), que passou a reunir um grupo de interessados na corrida de rua.

A dinâmica da equipe Pé Vermelho, que se mantém até os dias atuais, consistia em reunir corredores para treinos em grupo, de modo que os atletas incentivavam uns aos outros e partilhassem técnicas e resultados. Dos treinos, a equipe passou também a competir em provas pedestres, levando para diversos municípios e estados a marca Pé Vermelho - Apucarana.

A atuação do grupo, que sempre se reuniu de forma espontânea, nas ruas da cidade, sem cobrança de mensalidade e de forma aberta a todos perfis de atletas - dos que buscam performance aos que apenas desejam se divertir -, se consolidou ao longo dos anos como uma porta de entrada do esporte para centenas de corredores.

Ao atuar como equipe, o grupo também garantiu para muitos atletas a possibilidade de competir em outros municípios, viabilizando transporte e apoio à prática esportiva.

Com grande número de atletas participantes, a equipe também desenvolve atividades de cunho social e filantrópico, aderindo à campanhas importantes desenvolvidas na cidade, como ações de doação de sangue, coleta de alimentos em datas específicas - como Páscoa, Natal etc. - e como parceira em campanhas de entidades ou grupos locais, entre outros.

Em suma, o Pé Vermelho é um grupo de corredores que apoia corredores, sejam eles iniciantes ou atletas de alta performance, que acredita que o esporte é uma vivência de partilha passível de transformar a sociedade.



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **273** e o código CRC **1D7E4C6B0C2D0DC**

ATA N°1: DA ASSEMBLÉIA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO.

EXERCICIO 13/06/2022 A 12/06/2026



Aos 13 dias do mês de junho de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, às 19 horas na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, apt. 201, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP: 86800-720, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos de caráter desportivo, tendo como modalidade de base o pedestrianismo, que se denominará Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Daniela Aparecida Siqueira. Para secretariá-la foi indicado a sra. Cristiane Garcia. Logo a seguir, a Sra. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 4 (quatro) anos, para 13/06/2022 A 12/06/2026 e que ficaram assim composta:

Presidente: Daniela Aparecida Siqueira, brasileira, casada, educadora social, residência e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, 85, apt. 402, Jardim Aeroporto, CEP: 86812-600, Apucarana - PR, RG nº 8.673.929-1 e CPF/MF nº 046.473.469-00.

Vice Presidente: João Dias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, Apt. 204, Centro, CEP: 86800-720, Apucarana - PR, RG nº 1.721.666-0 e CPF/MF nº 206.784.109-25.

1^a Secretaria: Cristiane Garcia, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada Rua Quintino Bocaiuva, 455, Vila Santa Rosa, CEP: 868100-000, Apucarana - PR, RG nº: 9702229-1 e CPF/MF: 009.913.569-85.

2º Secretario: Silvio Custodio Borges, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 3380, Centro, CEP: 86.812-490, Apucarana - PR, RG nº 4127496-4 e CPF/MF nº 531.216.609-00.

1º Tesoureiro: Ozires Antunes Pereira, brasileiro, divorciado, cobrador, residente e domiciliado Rua Carlos de Carvalho, nº 1.350, CEP: 86805-010, Apucarana – PR, RG nº: 5188888-0 e CPF/MF nº 822.259.829-53.

2º Tesoureiro: Moisaniel Alex Venerio, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 697, Vila Nova, CEP: 86812-110, Apucarana - PR, RG nº 4961471-3 e CPF/MF nº 790.627.179-34.

Conselho Fiscal:

Orlando Claudemir da Silva, brasileiro, casado, Encarregado de Departamento Pessoal, residente e domiciliado à Rua Marfim, nº 36, N. H. Afonso Alves Camargo, Apucarana – PR, CEP: 86803-340.

Janilson de Oliveira, brasileiro, casado, Farmacêutico, residente e domiciliado à Rua Santo Jacomini, nº 135, Jardim Cidade Alta, Apucarana – PR, CEP: 86803-310.

Jair Ferreira da Silva, brasileiro, união estável, Fotógrafo, residente e domiciliado à Rua da Independência, Jardim América, Apucarana – PR, CEP: 86807-030.

Em seguida o Presidente deu posse a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para gestão de 13/06/2022 A 12/06/2026. Após agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia extraordinária, da qual eu Cristiane Garcia lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela Presidente e demais presentes na lista de presença anexa a este documento.

Daniela Apº Siqueira
Daniela Aparecida Siqueira
Presidente

Cristiane Garcia
Cristiane Garcia
1ª Secretaria



Serviço de Reg. de Tít. e Docs. e Pcs. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090
Rosane Aparecida Zoneraito - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3433-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

CONSULTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N° 44.886
CONSULTE em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N° 44.886
REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB N° 1.297. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 16 de agosto de 2022



Rosane Aparecida Zoneraito - Agente Delegado Interina
Endereço: R\$73,80/YRC 300,00, Funarp, R\$9,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selos: R\$11,50, Distribuidor:
R\$16,48, ... Total: R\$109,09

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, neste Estatuto designada simplesmente por Equipe Pé Vermelho, com sede e foro na Rua Doutor Oswaldo Cruz nº 1100, Apt. 201, Centro, Apucarana-PR, CEP: 86800-720, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, sem cunho partidário, tendo como modalidade de base o pedestrianismo, com personalidade e patrimônio próprio, autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, fundada em 13 de junho de 2022, com foro em Apucarana – PR, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 2º - A Equipe Pé Vermelho tem duração por tempo indeterminado, tendo por finalidades:

- a) desenvolver ações educativas por meio das práticas culturais, sociais, recreativas e esportivas;
- b) Desenvolver a cultura do movimento e do esporte a fim de auxiliar na formação de indivíduos que possam participar ativamente do processo de vida, cidadania e desenvolvimento da sua comunidade;
- c) desenvolver a inclusão social, democratizando-a, despertando o interesse da sociedade e facilitando-lhe o acesso;
- d) promover e dirigir eventos esportivos e competições estimulando a participação democrática nos eventos da Associação, de filiados ou não, sejam eles culturais, recreativos, sociais ou esportivos, promovendo a inclusão social através da prática esportiva, despertando o interesse da sociedade e facilitando-lhe o acesso reunindo todas as classes através do esporte;
- e) promover o pedestrianismo ou outras modalidades esportivas envolvendo associações de outras áreas, com abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional;
- f) dirigir, divulgar, promover e incentivar o pedestrianismo por todos os meios ao seu alcance;
- g) promover cursos e similares visando ao aprimoramento técnico de atletas, treinadores, preparadores, entre outros.

Artigo 3º - Qualquer indivíduo interessado nos objetivos da Equipe Pé Vermelho, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, poderá ser associado, mediante admissão pela Diretoria e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 4º - Os associados tem iguais direitos, sendo distribuídos pelas categorias seguintes:

I- Associados Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da Associação;

II- Associados Efetivos: os que se filiarem após a fundação da Associação;

III- Associados Beneméritos: aquele que tenha prestado ao desporto serviços relevantes dignos de realce que faz jus à concessão desse título, aprovados pela Assembléia Geral;

IV- Associados Honorários: aquele que sem atuação permanente ao desporto prestado relevantes serviços que o faça merecedor desse título, aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: é direito comum a todas as categorias de associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicado na íntegra no sítio eletrônico desta.

Parágrafo Segundo: fica desde já assegurada a participação de associados atletas nos colegiados de direção e na eleição para cargos da associação.

CAPÍTULO II – DA FILIAÇÃO

Artigo 5º - A Equipe Pé Vermelho, através de sua Diretoria, admitirá a filiação de associados, a qualquer tempo, observados a legislação vigente e os preceitos estatutários.

Artigo 6º - São requisitos para admissão de associado, a serem analisados pela Diretoria:

I- Formalização do pedido através do preenchimento do Termo de Solicitação de Admissão;

II- Disponibilidade, interesse e possibilidade de trabalhar em prol das atividades e finalidades da associação;

III- Comprometimento com a filosofia da Equipe Pé Vermelho e disposições estatutárias.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I- Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores de hierarquia desportiva;

II- Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, temas para discussão, enfim, auxiliar a Associação no cumprimento de suas finalidades;

6

B

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- III- Comparecer às reuniões;
- IV Aceitar e cumprir as incumbências que lhes forem atribuídas;
- V – Participar das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação;
- VI- Comprometer-se a seguir a filosofia da Equipe Pé Vermelho e as determinações estabelecidas pela Assembleia Geral.
- VII- Zelar pelo bom nome da Associação
- VIII- Defender o patrimônio e os interesses da Associação
- IX- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno
- X- Comparecer por ocasião das eleições
- XI- Votar por ocasião das eleições
- XII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I- Participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto, podendo se fazer representar através de procuração;
- II- Promover a Assembleia Geral desde que convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES, DA EXCLUSÃO OU DEMISSÃO

Artigo 9º - O pedido de demissão formulado por associado será analisado pela Diretoria e atenderá, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I- Pedido formalizado por escrito, especificando o motivo;
- II- Liquidação de todos os débitos e pendências com a Associação;
- III- Assinatura de termo de responsabilidade pelos atos praticados envolvendo a Equipe Pé Vermelho até a data da demissão.

Artigo 10º - A prática pelos associados de atos incompatíveis com a finalidade e a filosofia da Equipe Pé Vermelho ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Estatuto poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- b) Suspensão temporária dos seus direitos;
- c) Exclusão ou desfiliação do quadro de associados.

Parágrafo Primeiro: Para a aplicação da pena de exclusão deverão ser considerados, além de outros especificados pela Assembleia Geral, os seguintes motivos:

- a) Denegrir publicamente a imagem da Equipe Pé Vermelho;
- b) Ferir princípios ou disposições estatutárias da Equipe Pé Vermelho;
- c) Deixar de adimplir a contribuição do associado;
- d) Praticar ato ilícito.

Parágrafo Segundo: Para a aplicação das penalidades de suspensão e exclusão deverá haver procedimento que assegure o direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Presidência a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo Quarto: Da decisão que aplicar a pena de exclusão caberá Recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DA GARANTIA DE REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA DE ATLETAS.

Artigo 11º - Fica garantida a representação da categoria de atletas tanto no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições eventualmente organizadas pela referida categoria, como no âmbito dos colegiados de direção e na eleição para os cargos da Equipe Pé Vermelho.

CAPÍTULO VII – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único: A rendas e recursos da Associação serão obrigatória e integralmente aplicadas em território nacional, na consecução, manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

(Signature)

(Signature)

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO VIII – DOS INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL e TRANSPARENCIA NA GESTÃO.

Artigo 13º - A fim de viabilizar o acesso do cidadão às atividades da Associação, a mesma oferecerá a quaisquer terceiros interessados os seguintes instrumentos de controle social e de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna:

- a) Publicação, em sua página oficial na internet, das informações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, indicando, em cada caso, os respectivos instrumentos de formalização do acordo correlato, seu respectivo valor, prazo de vigência, bem como o nome da pessoa, física ou jurídica, contratada pela Associação;
- b) Elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- c) Publicação anual de seus balanços financeiros;
- d) Criação de Ouvidoria, ou de órgão similar, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão.

CAPÍTULO IX – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - São Órgãos Administrativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 15º - Nenhuma pessoa poderá se candidatar, ser eleito ou exercer qualquer cargo e/ou função na Associação, seja ou não remunerado, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo;

Parágrafo Segundo: São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da Associação:

- a) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até 2º grau ou por afinidade do Presidente ou dirigente máximo da Associação;
- b) Os condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- c) Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) Os inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- e) Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- g) Os falidos;
- h) Aquele que estiver movendo qualquer processo, seja judicial ou administrativo, contra a Associação.

Artigo 16º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão remuneração a qualquer título, pelos serviços prestados.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da Associação ou por quem legitimamente os represente que estejam em situação regular com a mesma, garantida a participação de atletas.

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, bem como, destituí-los;
- b) Reformar o Estatuto por iniciativa da maioria dos membros ou do Presidente da Associação, mediante proposta devidamente fundamentada;
- c) Julgar as propostas do Presidente sobre a concessão de títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e quando aprovadas homologar a concessão;
- d) Julgar, em última instância os recursos interpostos contra atos de qualquer Poder da Associação;
- e) Julgar recurso interposto contra decisão que determinou a exclusão de associado;
- f) Rever recursos de suas próprias decisões;
- g) Determinar, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou autorizar o Presidente da Associação a fazê-lo;
- h) Delegar poderes especiais ao Presidente da Associação para, em nome desta, assumir responsabilidades que extrapola à competência privativa deste, ouvido o Conselho Fiscal;
- i) Garantir a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- j) Autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Presidência da Associação;
- k) Aprovar o parecer anual sobre as contas, o movimento econômico, financeiro e administrativo apresentado pelo Conselho Fiscal;
- l) Referenciar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela Presidência;
- m) Referenciar os pedidos de filiação concedidos pela Diretoria;
- n) Dissolver a Associação, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente;
- o) Interpretar o Estatuto e demais normativas da Associação;
- p) Resolver casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento das decisões não conste expressamente das normativas da Associação.

Artigo 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para:

I- ANUALMENTE

- a) No primeiro trimestre de cada ano para discutir e votar o relatório, o parecer anual sobre as contas e o balancete geral das atividades administrativas e financeira do exercício anterior apresentados pela Presidência, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) No último trimestre de cada ano para aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

II- QUADRIENALMENTE – Dentro do mês do término do mandato para:

- a) Eleger a Diretoria da Associação, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução;
- b) Eleger três membros efetivos para o Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária quadrienal eletiva, se conveniente, poderá ser realizada até 60 (sessenta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

Parágrafo Segundo: O mandato de todos os cargos eletivos terá duração de 04 (quatro) anos, permitida apenas 1 (uma) única recondução.

Parágrafo Terceiro: As chapas deverão ser completas, contendo nomes dos candidatos à Presidência, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e ao Conselho Fiscal, bem como, serem registradas na Secretaria da Associação em até 03 (três) dias antes da Assembleia Geral da eleição, não podendo ser aceito registro após este prazo, sob pena de nulidade.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Quarto: Será considerada eleita a chapa regularmente registrada que obtiver a maioria simples dos votos dos associados participantes da Assembleia Geral Eleitoral.

Parágrafo Quinto: As eleições serão realizadas por duas modalidades:

I) POR ACLAMAÇÃO, quando houver uma única chapa inscrita, ou;

II POR ESCRUTINIO SECRETO, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio, apenas, entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem, o candidato a Presidente mais idoso.

Parágrafo Sexto: Terminada a votação, os escrutinadores procederão à contagem global dos votos depositados na urna, a qual deverá coincidir com o número total de participantes que assinaram a lista de presença, passando, imediatamente, à apuração dos votos.

Parágrafo Sétimo: Terminada a apuração o Presidente da mesa proclamará os resultados.

Artigo 20º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Associação, mediante edital publicado na sede da Associação e/ou por meio eletrônico com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 21º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou ainda, por intermédio deste, quando requerido por 1/5 (um quinto) dos membros que a compõem ou pelo Conselho Fiscal, havendo motivo grave e urgente ou por qualquer dos poderes referidos no artigo 13º do Estatuto, mediante solicitação devidamente fundamentada, efetivando-se a reunião pelo menos 07 (sete) dias depois da publicação do edital de convocação na sede da Associação, para:

- a) Destituir de suas funções quaisquer dos membros da Diretoria da Associação;
- b) Aplicar penalidades aos membros da Diretoria;
- c) Aprovar, ou não, propostas do Presidente sobre concessão de títulos honoríficos;
- d) Reformar ou alterar o Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção ou fusão da Associação;
- f) Autorizar o Presidente da Associação a alienar os bens imóveis.

Parágrafo Primeiro: Para os casos previstos nas letras: "a", "d", "e" e "f", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou, nas convocações seguintes, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Segundo: Recebendo a solicitação de convocação de Assembleia, o Presidente da Associação, fica obrigado a marcar dia e hora para a reunião, determinando a expedição do respectivo edital contemplando data dentro do prazo de 07 (sete) dias contados a partir do pedido protocolado.

Artigo 22º - A Ata da Assembleia Geral deverá ser conferida e aprovada, sendo que, para produzir os efeitos legais, deverá estar assinada pelo Presidente da sessão e pelo Secretário e acompanhada da lista de presença assinada por todos os presentes.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão sem a presença de pessoas estranhas, sendo facultado o comparecimento de autoridades desportivas, convidados e membros integrantes dos poderes e órgãos da Associação.

Parágrafo Único: Ao Presidente da Associação, ou no seu impedimento, ao seu substituto legal, é assegurado o direito de presidir e fazer uso da palavra nas Assembleias Gerais, podendo intervir nos debates, tendo direito a voto.

Artigo 24º - A Assembleia Geral realizar-se-á na hora previamente marcada sendo que, em primeira convocação deliberará, com a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e com qualquer número na segunda convocação, salvo se constar da Ordem do Dia matéria que exija quórum qualificado para sua aprovação.

Parágrafo Único: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas em escrutínio público, exceção à votação eletiva.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25º- Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- b) Colaborar com o Presidente na Administração da Associação, na fiscalização do cumprimento das leis e dos atos que regulamentam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios que primam pela harmonia entre a Associação e os associados;
- c) Preservar e defender os interesses de seus associados.
- d) Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- e) Admitir pedido de inscrição de associados.
- f) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- g) Decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- h) Contribuir para a correta aplicação das verbas, adotando as medidas necessárias para tanto;

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- i) Colaborar com o Presidente na adoção de providências necessárias à defesa da associação;
- j) Homologar, aprovar ou retificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação ou suspender-lhes a execução;
- k) Conceder ou negar licenças a qualquer de seus membros, na forma do Estatuto;
- l) Intervir nas atividades dos departamentos a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidade;
- m) Apreciar balancetes apresentados pelo Presidente, observada a competência e demais previsões constantes deste Estatuto;
- n) Fixar taxas, anuidades e emolumentos, bem como, promover a atualização periódica das mesmas;
- o) Admitir e conceder pedido de filiação que deverá ser referendado pela Assembleia Geral, nos termos previstos no Estatuto;
- p) Conceder a desfiliação aos associados, a pedido, nos termos previstos no Estatuto;
- q) Aprovar a prestação de contas anual após parecer encaminhado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 26º - A Diretoria da Associação é composta do Presidente e do Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro eleitos de acordo com as disposições deste Estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução.

Artigo 27º - Caberá à Diretoria a aplicação, aos associados, das penalidades previstas no artigo 9º deste Estatuto.

Artigo 28º - Caberá à Diretoria propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos, para homologação, tendo como critérios, entre outros, a prestação de relevantes serviços à Associação.

Artigo 29º - Compete privativamente ao Presidente, além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Administrar e Presidir a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e demais legislações acessórias, executar as próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;

2

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- c) Dar publicidade dos atos normativos através de Nota Oficial ou meio eletrônico;
- d) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador, credenciar e destituir representantes;
- e) Convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria, salvo as exceções previstas neste Estatuto;
- f) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e demais órgãos situados no âmbito de suas atribuições;
- g) Assinar e Rubricar todos os livros e, privativamente, as correspondências da Associação, quando dirigida aos Poderes da Associação e, em conjunto com o Secretário dos diplomas e títulos desportivos, podendo delegar ao Secretário competência para subscrever quaisquer outros documentos e papéis de expediente;
- h) Assinar títulos, cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste estatuto;
- i) Assinar Atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- j) Autorizar as despesas necessárias;
- k) Encaminhar à aprovação dos membros da Diretoria, os balancetes financeiros, assinados pelo Tesoureiro contendo parecer do Conselho Fiscal;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- m) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da Associação, *"ad referendum"* do Poder próprio, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O Presidente, caso esteja impedido, será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo: Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Presidente poderá nomear um substituto que completará o tempo restante do mandato.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente, além de quaisquer atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, praticando os atos que por este lhe forem atribuídos.
- b) Participar das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Vagando o cargo de Presidente, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação, devendo completar o tempo restante do mandato, sendo que nesse caso ficará vago o cargo de vice-presidente.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 31º – Compete ao 1º Secretário, além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Dirigir e orientar as atividades da secretaria, a distribuição do expediente, a elaboração e assinatura da correspondência da Associação, nos termos deste Estatuto;
- b) Redigir as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- c) Assinar, com o Presidente, os diplomas, títulos ou cartões;
- d) Guardar livros e papéis da Associação;
- e) Fiscalizar os serviços internos;
- f) Organizar e manter em ordem os arquivos de correspondências.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 32º - Compete ao 1º Tesoureiro, além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto:

- a) Organizar balancetes, manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como, a guarda de valores, a abertura de contas bancárias, a assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, exercer o controle e a fiscalização das rendas;
- b) Apresentar anualmente a declaração de rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação de suas despesas e até mesmo quaisquer outros atos a que vem modificar sua situação patrimonial;
- d) Assinar, também com o Presidente, todos os cheques e papéis de crédito, cumprindo-lhe adotar providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados do Presidente da Associação.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 33º - Somente poderão ser investidos nos cargos de Diretoria da Associação, cidadãos maiores de 18 anos e que não estejam incursos em nenhum dos impedimentos mencionados no artigo 14, Parágrafo Segundo, "a" a "g" deste Estatuto.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL

DO CONSELHO FISCAL



Artigo 34º - O Conselho Fiscal, órgão autônomo, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Parágrafo Primeiro: A eleição do Conselho Fiscal se dará por meio de votação, nos termos do *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo: Não poderá ser membro do órgão fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da Associação.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal que, logo após tomar posse, deverá eleger o seu Presidente, funcionará com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal, além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto, as seguintes:

- a) Examinar a escrituração dos livros, documentos da tesouraria, contabilidade e balancetes da Associação, afim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Apresentar à Assembleia Geral, parecer anual sobre a prestação de contas, movimento econômico, financeiro e administrativo, antes da aprovação pelo conselho direutivo (Diretoria);
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- d) Dar parecer sobre os balancetes e relatórios, financeiro e contábil, que a tesouraria submeter à apreciação da Presidência;
- e) Fiscalização interna dos atos da Associação e denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f) Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis;
- g) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Artigo 37º - Os membros do Conselho Fiscal não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou do Estatuto.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que se trata neste artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 38º - Todos os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática do ato regular de sua

(Assinatura)

(Assinatura)

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO ESTATUTO SOCIAL



gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 39º - A Diretoria reunir-se-á quadrimensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos, cabendo recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o presente Estatuto.

Parágrafo Único: Ocorrendo empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

Artigo 40º - As decisões da Diretoria poderão ser registradas em Livro Ata, aberta com as assinaturas dos diretores presentes, cumprindo ao Secretário e ao Presidente subscrevê-las.

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 41º- A Associação, quando a organização de competições esportivas, constituirá seu próprio órgão judicante desportivo, órgão autônomo e independente, tendo competência para processar e julgar as questões relativas ao descumprimento de normas referentes a disciplina e as competições desportivas nos termos da legislação desportiva vigente e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

TÍTULO III – DOS ATOS NORMATIVOS

CAPITULO ÚNICO – DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Artigo 42º - Os atos normativos da Associação obrigam a todas as pessoas a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de Aprovados pelo Presidente e a partir da data de sua publicação.

Artigo 43º - São atos normativos da Associação, além deste Estatuto, Regulamento, Resoluções e demais preceitos legais regulamentadores dos poderes e órgãos competentes.

TÍTULO IV – DO PATRIMONIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

CAPITULO I – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 44º - O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil.

CAPITULO II – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 45º - O patrimônio social da Associação compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- c) doações e legados;
- d) Os títulos de renda, ações e saldos nos balanços anuais;
- e) quaisquer outros direitos e valores.

Artigo 46º - O patrimônio imobiliário e social da Associação não poderá ser alienado pela Presidência sem deliberação e autorização da Assembleia geral, conforme previsão deste Estatuto.

CAPITULO III – DA RECEITA

Artigo 47º - Constituem receita da Associação:

- a) Emolumentos de filiação, de inscrição e, inclusive, os relativos aos preparos de eventuais processos e recursos;
- b) Contribuições de filiados, anuidades e/ou mensalidades;
- c) Rendas provenientes de locação de móveis e imóveis;
- d) Auxílios, subvenções, recursos dos poderes públicos, patrocínios ou doações;
- e) Taxas, Multas e Indenizações;
- f) Juros e renda eventuais;
- g) Rendas resultantes de competições, de televisionamento, filmagens e transmissão de competições organizadas pela Associação.

Parágrafo Primeiro: A totalidade dos recursos econômicos e financeiros da Associação, será aplicada na consecução de suas finalidades e ações estatutárias indispensáveis à manutenção, cumprimento e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: A receita originária de eventuais auxílios, subvenções e recursos dos poderes públicos será aplicada nas finalidades a que estejam vinculadas nas cláusulas ou condições do instrumento firmado entre a Associação e o respectivo órgão público concedente.

CAPITULO IV – DA DESPESA

Artigo 48º - Constitui despesa da Associação:

- a) Pagamentos de impostos, taxas, aluguéis, telefones, luz e água e demais despesas para manutenção da Associação;

(Assinatura)

(Assinatura)

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL



- b) Salários, gratificações de empregados e funcionários e eventuais retribuições pecuniárias;
- c) Aquisição e conservação de todo material esportivo, material de expediente, móveis e utensílios, assinaturas de jornais e revistas especializadas;
- d) Aquisição de prêmios e troféus para campeonatos e torneios promovidos pela Associação;
- e) Contribuição devida à entidade a que a Associação seja filiada;
- f) Aquisição, nos termos deste Estatuto de bens móveis e de títulos de renda;
- g) Despesas decorrentes da participação da Associação nos torneios e campeonatos organizados por ela ou em que se faça representar;
- h) Amortização das obrigações contraídas pela Associação e o pagamento dos respectivos juros;
- i) Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pelo Presidente da Associação;

TITULO V – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 49º - Como testemunho do reconhecimento e homenagem especial àqueles que se destacarem nos serviços prestados à Associação, ao desporto em geral, em qualquer ramo de suas modalidades, a Associação poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Benemérito: aquele que tenha prestado ao desporto serviços relevantes dignos de realce que faz jus à concessão desse título;
- b) Honorário: aquele que sem atuação permanente ao desporto tenha prestado relevantes serviços que o faça merecedor desse título.

Artigo 50º - As propostas para concessão de títulos constantes deste capítulo deverão ser encaminhados à Assembleia Geral pelo Presidente com a devida exposição de motivos por escrito.

TITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 51º - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos, nem concederá parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros ou associados.

Artigo 52º - A Associação deverá ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, garantindo a todos os associados acesso irrestrito a tais documentos e informações, exceção àqueles que possuam cláusula de confidencialidade.

EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 53º - Resolvida a dissolução da Associação, conforme previsão constante do presente Estatuto e após o pagamento de todos os débitos existentes, seu patrimônio se destinará a entidade congênere, legalmente constituída, de fins não econômicos ou nos termos disciplinados pela legislação vigente.

Artigo 54º - Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais do direito.

Artigo 55º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana - PR, 13 de Junho de 2022.



*FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO*

Daniela Aparecida Siqueira

Daniela Aparecida Siqueira
Presidente

Cristiane Garcia

Cristiane Garcia
1ª Secretaria

Lucas Brayan da Silva
Advogado
OAB/PR nº 101389





Serventia de Reg. de Tít. e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua René Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fones: 043 - 3423-4277 / 043-3048-2577 - CNPJ - 45.877.938/0001-22
Selo Digital nº 1551M74qdZMFWp9Rc7mfvnmMX
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N° 44.886 -
REGISTRADO NO LIVRO A-069, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, SOB N° 1.297. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 16 de agosto de 2022

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92,
ISSQN: R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$16,48, Total: R\$109,08



ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ
VERMELHO



Aos 31 dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, reuniram-se os associados, da Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, apt. 201, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP: 86800-720, com a finalidade da substituição dos cargos de Presidente, Vice Presidente e 2º Secretario, uma vez que a atual Presidente a Sra. Daniela Aparecida Siqueira, brasileira, casada, educadora social, residência e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, 85, apt. 402, Jardim Aeroporto, CEP: 86812-600, Apucarana - PR, RG nº 8.673.929-1 e CPF/MF nº 046.473.469-00 que por motivos particulares está deixando o cargo, conforme Carta de Renúncia em anexo, sendo substituído pelo Sr. João Dias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, Apt. 204, Centro, CEP: 86800-720, Apucarana - PR, RG nº 1.721.666-0 e CPF/MF nº 206.784.109-25, deixando seu cargo de vice-presidente, que foi ocupado pelo Sr. Silvio Custodio Borges, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 3380, Centro, CEP: 86.812-490, Apucarana - PR, RG nº 4127496-4 e CPF/MF nº 531.216.609-00, que deixou seu cargo de 2º Secretario, o qual foi ocupado pela Sra. Lucia Ceverino Borges, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 3380, Centro, CEP: 86.812-490, Apucarana - PR, RG nº 5.111.597-0 e CPF/MF nº 612.445.979-53, ficando a Diretoria assim composta, para o período: 01/04/2023 à 12/06/2026.

Presidente: João Dias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, Apt. 204, Centro, CEP: 86800-720, Apucarana - PR, RG nº 1.721.666-0 e CPF/MF nº 206.784.109-25.

Vice Presidente: Silvio Custodio Borges, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 3380, Centro, CEP: 86.812-490, Apucarana - PR, RG nº 4127496-4 e CPF/MF nº 531.216.609-00.

1ª Secretaria: Cristiane Garcia, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada Rua Quintino Bocaiuva, 455, Vila Santa Rosa, CEP: 868100-000, Apucarana - PR, RG nº: 9702229-1 e CPF/MF: 009.913.569-85.

2º Secretario: Lucia Ceverino Borges, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, 3380, Centro, CEP: 86.812-490, Apucarana - PR, RG nº 5.111.597-0 e CPF/MF nº 612.445.979-53.

1º Tesoureiro: Ozires Antunes Pereira, brasileiro, divorciado, cobrador, residente e domiciliado Rua Carlos de Carvalho, nº 1.350, CEP: 86805-010, Apucarana – PR, RG nº: 5.111.597-0 e CPF/MF nº 612.445.979-53.

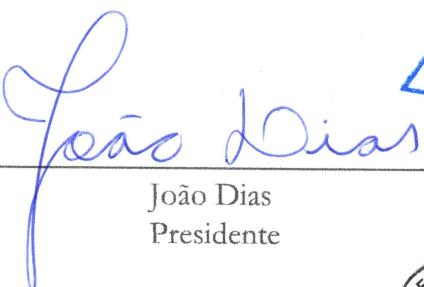
2º Tesoureiro: Moisaniel Alex Venerio, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 697, Vila Nova, CEP: 86812-110, Apucarana - PR, RG nº 4961471-3 e CPF/MF nº 790.627.179-34.

Conselho Fiscal: Orlando Claudemir da Silva, Janilson de Oliveira e Adriana Savicki.

Silveira
Battelli
Mosconi

Garcia
Ceverino
Ozires
Moisaniel

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, Eu Cristiane Garcia, Secretaria lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes, na Lista de Presença em anexo.


João Dias
Presidente




Cristiane Garcia
1ª Secretaria



Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-720
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegado Interina
Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N° 46.153 -
AVERBADO NO LIVRO A-070, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
SOB N° 1.297/01. DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
Apucarana (PR), 16 de junho de 2023


Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,56,
ISSQN: R\$3,91, FUNDEP: R\$3,91, Selo: R\$5,50, Distribuidor:
R\$14,50, ::, Microfilme: R\$4,44. Total: R\$116,62



CARTA DE RENÚNCIA



Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Daniela Aparecida Siqueira, brasileira, casada, educadora social, residência e domiciliada na Rua Denhei Kanashiro, 85, apt. 402, Jardim Aeroporto, CEP: 86812-600; Apucarana - PR, RG nº 8.673.929-1 e CPF/MF nº 046.473.469-00, membro da diretoria da Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1100, apt. 201, Centro, na cidade de Apucarana – Pr, CEP: 86800-720, renuncio expressamente ao cargo de Presidente, por motivos particulares, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dela, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Apucarana – PR, 15 de março de 2023.

Daniela Ap.º Siqueira
Daniela Aparecida Siqueira

LISTA DE PRESENÇA

Apucarana – PR, 31 de Março de 2023



1º - João Dias: João Dias

2º - Silvio Custodio Borges: Silvio

3º - Cristiane Garcia: Cristiane Garcia

4º - Lucia Ceverino Borges: Lúcia

5º - Ozires Antunes Pereira: Ozires Antunes Pereira

6º - Moisaniel Alex Venerio: Moisaniel Alex Venerio

7º - Orlando Claudemir da Silva: Orlando Claudemir da Silva

8º - Janilson de Oliveira: Janilson de Oliveira

9º - Jair Ferreira da Silva: Jair Ferreira da Silva

10º - Daniela Aparecida Siqueira: Daniela Aparecida Siqueira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, através de seu Presidente vem convocar todos os membros para a reunião que acontecerá em 31/03/2023 para tratar do seguinte assunto em pauta:

SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E 2º SECRETARIO.

Apucarana-PR, 15 de março de 2023.

Daniela Aparecida Siqueira
Daniela Aparecida Siqueira
Presidente da Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho

Apucarana, 12 de abril de 2025

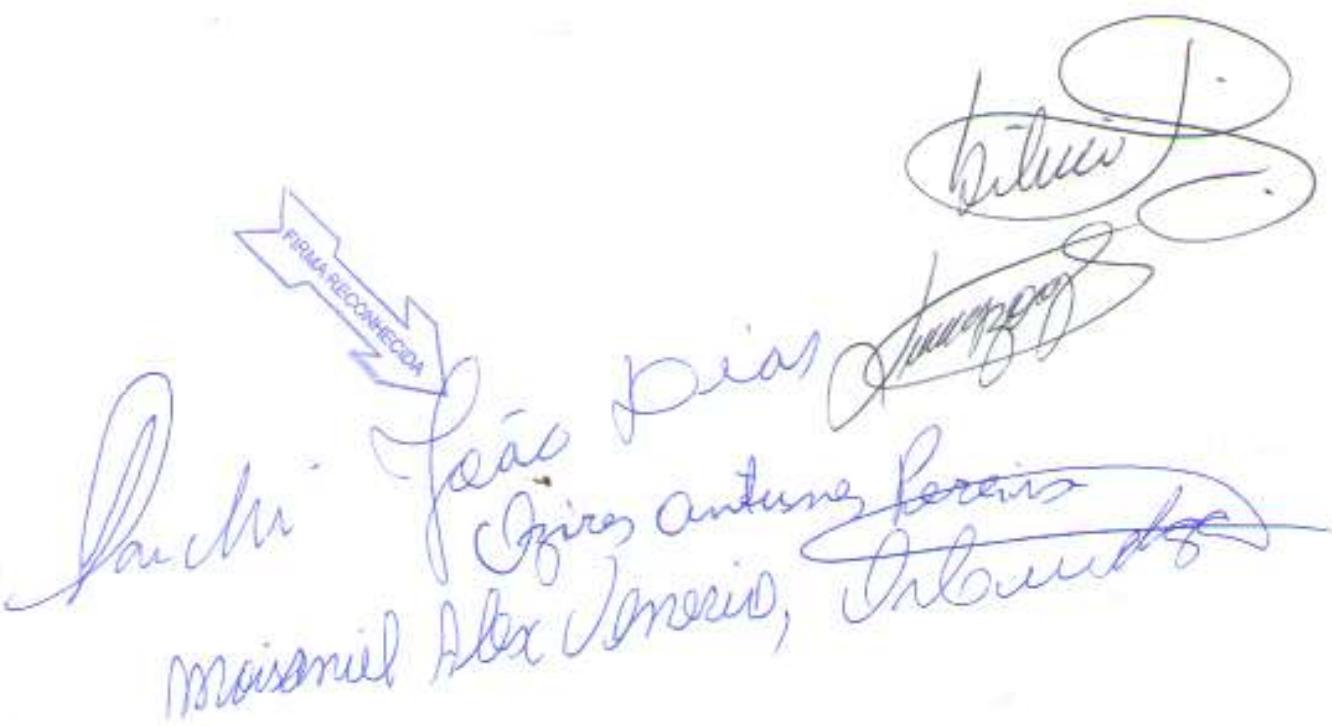
Nesta data de 12 de abril de 2025, a Associação Pé Vermelho representada pelos seguintes membros da diretoria: Adriana Savicki, João Dias, Silvio Borges, Janilson Oliveira e Ozires Antunes Pereira, reuniu-se as 16 horas, na Rua Oswaldo Cruz, 693, para reunião ordinária de prestação de contas e discussão de atividades.

Na abertura da reunião, o presidente João Dias apresentou aos demais a proposta de confecção de camiseta comemorativa aos 30 anos de criação do grupo Pé Vermelho. Após discussão, a diretoria decidiu por confeccionar modelo na cor vermelha, alusiva aos 30 anos, que contará com espaço destinado a patrocinadores, de modo a reduzir o valor de custo para os corredores.

Também no encontro foi realizada a prestação de contas da entidade, a cargo do tesoureiro Ozires Antunes Pereira, que apresentou aos demais que na atual data, a conta da associação continha R\$ 1.885,99.

A diretoria discutiu ainda a necessidade de levantamento de documentação para viabilização de projeto de lei estadual declarando a associação título de utilidade pública, de forma a complementar título municipal já obtido anteriormente.

Por fim, a diretoria discutiu a intenção de alteração no quadro de diretores, de modo a integrar no mesmo atletas que já vêm atuando voluntariamente no grupo.





DECLARAÇÃO

NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

A Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.976.215/0001-06 estabelecida à Rua Dr. Osvaldo Cruz número 1.100 Apt 201, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. João Dias, declara para a finalidade do art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que a entidade não recebeu verbas públicas ao longo do ano de 2024 e também no ano de 2025 até a presente data.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Apucarana, 23 de abril 2025

João Dias - CPF 206.784.100-35

I VI - declaração do presidente da Instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuam efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20054 de 18/12/2019).

DECLARAÇÃO
CARGOS DIRETORIA NÃO REMUNERADOS
SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO
PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

A Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho de Apucarana - Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 47.976.215/0001-06, estabelecida à Rua Dr. Osvaldo Cruz número 1.100 , neste ato representada pelo seu Presidente Sr. João Dias , declara para a finalidade do art. 2º, VI¹, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que os cargos da Diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse.

Sejendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Apucarana, 22 de ABRIL de 2025


(Nome do Presidente e CPF/MF)

reconhecer firma em cartório

¹ VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 47.976.215/0001-06

Requerente: EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PE VERMELHO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 23/04/2025 10:25:09, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 512675808

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PE VERMELHO
CNPJ: 47.976.215/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:16 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **4463.A576.D51B.5678**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (47.976.215/0001-06).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)



Formalmente registrada em 2022, a associação de corredores Pé Vermelho, tem uma história de décadas no incentivo ao pedestranismo em Apucarana e no Norte do Paraná. A associação nasceu efetivamente em 1995, por iniciativa do professor de educação física Juraci Pereira Barbosa (in memorian), que passou a reunir um grupo de interessados na corrida de rua.

A dinâmica da equipe Pé Vermelho, que se mantém até os dias atuais, consistia em reunir corredores para treinos em grupo, de modo que os atletas incentivavam uns aos outros e partilhassem técnicas e resultados. Dos treinos, a equipe passou também a competir em provas pedestres, levando para diversos municípios e estados a marca Pé Vermelho - Apucarana.

A atuação do grupo, que sempre se reuniu de forma espontânea, nas ruas da cidade, sem cobrança de mensalidade e de forma aberta a todos perfis de atletas - dos que buscam performance aos que apenas desejam se divertir -, se consolidou ao longo dos anos como uma porta de entrada do esporte para centenas de corredores.

Ao atuar como equipe, o grupo também garantiu para muitos atletas a possibilidade de competir em outros municípios, viabilizando transporte e apoio à prática esportiva.

Com grande número de atletas participantes, a equipe também desenvolve atividades de cunho social e filantrópico, aderindo a campanhas importantes desenvolvidas na cidade, como ações de doação de sangue, coleta de alimentos em datas específicas - como Páscoa, Natal, etc - e também como parceira em campanhas de entidades ou grupos locais, entre outros.

Em suma, o Pé Vermelho é um grupo de corredores que apoia corredores, sejam eles iniciantes ou atletas de alta performance, que acredita que o esporte é uma vivência de partilha passível de transformar a sociedade.

LISTA DE ATIVIDADES 2023

Prova São Silvestre -1 de janeiro - São Paulo, SP

Prova pedestre 28 de janeiro-28 de janeiro de 2023, Apucarana PR

Prova pedestre XV de fevereiro-25 de fevereiro, Cornélio Procópio PR

Corrida pedestre Tarabai-18 de março 2023, em Tarabai SP

Corrida Solidária 15 BPM de Rolândia - 2 de abril, em Rolândia PR

46 Corrida rústica Tiradentes-21 de abril, Maringá PR

Corrida pedestre Rio Bom/Circuito Vale do Ivaí-30 abril, Rio Bom PR

Corrida do Milho, Mauá da Serra - Circuito Vale do Ivaí-14 de maio,
Mauá da Serra PR

Corrida Solidário do Autismo-28 de maio, Apucarana PR

1ª Corrida Pedestre de Sertanópolis - 11 de junho, Sertanópolis PR

Muffato Fresh Run-23 de julho, Londrina PR

Corrida Troianos-30 julho, Alvorada do Sul PR

Meia Maratona do Rio de Janeiro -20 de agosto, Rio de Janeiro RJ

Super Avanzi-17 de setembro, Tarumā-SP

Maratona Internacional de Foz do Iguaçu - 24 de setembro, Foz do
Iguaçu

Corrida da Floresta - 1ª de outubro, Teodoro Sampaio/SP

Corrida Circuito Sesc Apucarana - 3 de setembro - Apucarana PR

1ª Corrida Pedestre Lunardelli -8 de outubro - Cambira

1ª Corrida Pedestre Cambira-22 de outubro, Cambira-PR

Corrida Circuito Sesc Arapongas-10 setembro, Arapongas - PR

1ª Corrida dos Pássaros-26 de novembro/Arapongas-PR

1ª Corrida Pedestre de Faxinal-17 dezembro/Faxinal

LISTA DE ATIVIDADES 2024

Prova São Silvestre -1 de janeiro - São Paulo, SP

Prova pedestre 28 de janeiro, 25 de janeiro, Apucarana PR

Prova pedestre XV de fevereiro, 24 de fevereiro, Cornélio Procópio PR

Corrida Solidária 15 BPM de Rolândia - 27 de abril, Rolândia PR

47 Corrida rústica Tiradentes, 21 de abril, Maringá PR

Corrida pedestre Rio Bom/Círculo Vale do Ivaí, 28 abril, Rio Bom PR

Corrida do Milho, Mauá da Serra/ Círculo Vale do Ivaí, 12 de maio, Mauá da Serra PR

Maratona de Ponta Grossa, 19 de maio, Ponta Grossa PR

2ª Corrida Pedestre de Sertanópolis- 17 de junho, Sertanópolis PR

Muffato Fresh Run- 27 de julho, Londrina PR

2ª Corrida Pedestre Solidária de Pitangueiras, 25 de agosto, Pitangueiras

Super Avanzi, 29 de setembro, Tarumã-SP

Maratona Internacional de Foz do Iguaçu , 22 de setembro, Foz do Iguaçu

Corrida da Floresta, 20 de outubro, Teodoro Sampaio/SP

Corrida Círculo Sesc Apucarana, 15 de setembro - Apucarana PR

2ª Corrida Pedestre Lunardelli/Círculo Vale do Ivaí - 30 de março- Lunardelli/PR

2ª Corrida Pedestre Cambira/Círculo Vale do Ivaí - 27 de outubro, Cambira-PR

Corrida Círculo Sesc Arapongas - 26 de outubro, Arapongas - PR

2ª Corrida dos Pássaros- 26 de outubro/Arapongas-PR

1ª Califórnia Fest Nighth Run - 23 de novembro. Califórnia-PR

Corre Apucarana 2024 - 30 novembro, Apucarana- PR

Atividades não competitivas

Treinos semanais realizados às terças e quintas no período noturno e no domingo pela manhã. Realização ocorre ininterruptamente durante todo o ano.

Maio de 2024: co-organização de treino solidário para arrecadação de donativos para vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul

Maio 2024: treino de corrida e pedal para atividade Dia do Desafio

Dezembro 2024: treino natalino com distribuição de balas na área central de Apucarana

Apucarana, 12 de abril de 2025

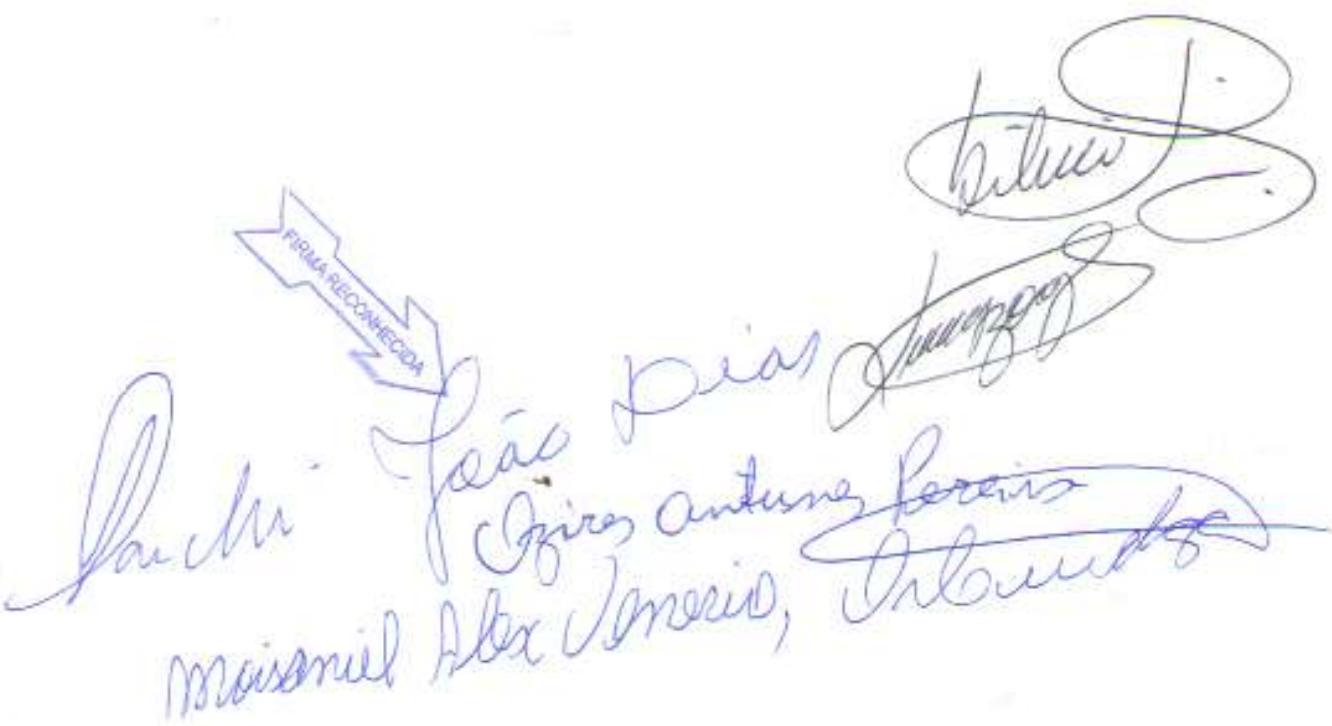
Nesta data de 12 de abril de 2025, a Associação Pé Vermelho representada pelos seguintes membros da diretoria: Adriana Savicki, João Dias, Silvio Borges, Janilson Oliveira e Ozires Antunes Pereira, reuniu-se as 16 horas, na Rua Oswaldo Cruz, 693, para reunião ordinária de prestação de contas e discussão de atividades.

Na abertura da reunião, o presidente João Dias apresentou aos demais a proposta de confecção de camiseta comemorativa aos 30 anos de criação do grupo Pé Vermelho. Após discussão, a diretoria decidiu por confeccionar modelo na cor vermelha, alusiva aos 30 anos, que contará com espaço destinado a patrocinadores, de modo a reduzir o valor de custo para os corredores.

Também no encontro foi realizada a prestação de contas da entidade, a cargo do tesoureiro Ozires Antunes Pereira, que apresentou aos demais que na atual data, a conta da associação continha R\$ 1.885,99.

A diretoria discutiu ainda a necessidade de levantamento de documentação para viabilização de projeto de lei estadual declarando a associação título de utilidade pública, de forma a complementar título municipal já obtido anteriormente.

Por fim, a diretoria discutiu a intenção de alteração no quadro de diretores, de modo a integrar no mesmo atletas que já vêm atuando voluntariamente no grupo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 26 | CEP: 86800-280 | Apucarana - Paraná



LEI Nº. 113/2023

PUBLICADO

DATA: 21 de dezembro de 2023

EDIÇÃO: 9667 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Declara de Utilidade Pública a EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO, inscrita no CNPJ Nº 47.976.215/0001-06, sediada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1.100, Apto 201, Cep. 86.800-720, Centro, Apucarana.

Parágrafo único. A entidade citada no *caput* deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº 11, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/12/2023 15:04:09-03:00-01
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: https://www.mspj.tce.pr.gov.br/leis/11344-11344.htm
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 29/12/2023 15:04:09-03:00-01
ESTE DOCUMENTO Foi ASSINADO EM 29/12/2023 15:04:09-03:00-01
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: https://www.mspj.tce.pr.gov.br/leis/11344-11344.htm
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 29/12/2023 15:04:09-03:00-01





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 94/2025

Para atender ao requisitado art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.976.215/0001-06, com sede na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1100, apto 201, Centro, Apucarana-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Ricardo Arruda

Deputado Estadual



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **94** e o código
CRC **1D7A4D6F0F2C2FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1999/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 273/2025**.

Curitiba, 5 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1999** e o código CRC **1E7F4D6A4E7E4BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2058/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de Maio de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524**



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 18:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2058** e o código CRC **1B7E4F6B4F7F9BE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.976.215/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2022
NOME EMPRESARIAL EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PE VERMELHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR OSWALDO CRUZ	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@AUTENTICACONTABILIDADE.COM	TELEFONE (43) 9984-0890		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **16:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2355/2025

Autor: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Interessado: EQUIPE DE PEDESTRIANISMO PÉ VERMELHO

Projeto de Lei nº: **273/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de Maio de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2025, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2355** e o código CRC **1D7B4E7C4E2B3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1061/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2025, às 09:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1061** e o código CRC **1E7D4D7C4D2E3BC**